



EDITAL PROPPG 30/2025

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO – PIBIC-EM – 2025/2026

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPPG) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) torna público o presente edital e convida docentes, técnico-administrativos e pesquisadores vinculados à UFERSA a apresentarem propostas para participarem do Programa de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM) vigência 2025/2026, em conformidade com o que estabelece este edital.

1. DA FINALIDADE

1.1. Despertar a vocação científica e incentivar talentos entre discentes do ensino médio das Redes pública e privada, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientadas por pesquisador qualificado vinculado à UFERSA.

2. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	ATRIBUIÇÃO	PERÍODO
Lançamento do Edital	PROPPG	26/05
Inscrições	Orientador/a	26/05 a 01/07
Resultado preliminar	CIC	01/08
Recurso do Resultado preliminar	Orientador/a	04 a 06/08
Resultado final	PROPPG	11/08
Indicação do bolsista apto a atuar	Orientador/a	26/08 a 03/09
Envio do Relatório parcial com parecer do orientador	Orientador/a	09 a 23/02
Envio do Relatório final com parecer do orientador	Orientador/a	20 a 28/08

OBSERVAÇÃO: As datas estabelecidas no presente edital poderão sofrer alterações conforme a necessidade do CIC.

3. DOS REQUISITOS E DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DO/A ORIENTADOR/A

- Ser servidor/a docente ou técnico-administrativo do **quadro efetivo** da UFERSA e manter vínculo empregatício com a instituição durante todo o período de vigência da bolsa ou pesquisador/a externo com vínculo com a UFERSA durante todo o período de vigência da bolsa.
- Ter título de doutor/a e desenvolver atividades na área de pesquisa na qual a bolsa está sendo solicitada.
- Ter o currículo Lattes/CNPq atualizado (<http://lattes.cnpq.br>).
- Assumir compromisso formal pela orientação do bolsista a fim de que o plano de trabalho proposto seja cumprido.





- e) Assegurar condições e acesso às instalações laboratoriais e de campo necessários à realização do plano de trabalho.
- f) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados cujos resultados tiverem a sua participação efetiva.
- g) Informar à PROPPG, **imediatamente**, sobre eventuais impedimentos do discente em cumprir as atividades do programa.
- h) Não possuir pendências na PROPPG, como falta de relatórios de iniciação científica e ausência no SEMIC sem justificativa.
- i) Cadastrar e orientar o bolsista sobre o funcionamento do Currículo Lattes, Plataforma Carlos Chagas, ressaltando ainda que o e-mail pessoal cadastrado pelo bolsista é o único canal de comunicação entre estas esferas e o discente.
- j) Indicar o discente de ensino médio para bolsas PIBIC-EM, bem como solicitar o cancelamento ou a substituição de bolsista mediante justificativa.
- k) Colaborar efetivamente com a organização e a avaliação de trabalhos no Seminário de Iniciação Científica (SEMIC).
- l) Emitir parecer nos relatórios parcial e final.

3.2. DO/A BOLSISTA

- a) Estar regularmente matriculado em escola de ensino médio das redes pública ou privada. Discentes da rede privada participarão como voluntários do programa, sem remuneração de bolsa.
- b) Apresentar toda documentação solicitada para a implementação da bolsa.
- c) Possuir frequência escolar igual ou superior a 80% (oitenta por cento).
- d) Apresentar histórico escolar e cópia de documento pessoal com foto que apresente o número do CPF.
- e) Ter disponibilidade de 8 (oito) horas semanais para dedicar-se regularmente às atividades previstas no plano de trabalho.
- f) O discente bolsista não poderá ter vínculo empregatício e deve dedicar-se às atividades de pesquisa.
- g) Ter obrigatoriamente currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq.
- h) Manter contato frequente com o orientador do plano de trabalho, informando a este qualquer problema no recebimento da bolsa, alterações na matrícula acadêmica, desistência do projeto de pesquisa, aquisição de vínculo empregatício, recebimento de outras bolsas, afastamentos por motivo de doença e outras situações que impliquem a permanência no plano de trabalho.
- i) Enviar documentos, relatórios e outras informações necessárias sempre que solicitado.
- j) Apresentar os resultados da pesquisa no SEMIC.
- k) Estar presente na cerimônia de abertura ou encerramento e na apresentação do trabalho do SEMIC, sob pena de ser excluído de futuros processos seletivos.
- l) Devolver, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e os compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

3.3. DO/A SUPERVISOR (A)

- a) Ser docente vinculado à Escola indicada pelo orientador da UFERSA.
- b) Apoiar o orientador na definição de critérios específicos para seleção do(s) bolsista(s) adequados para o projeto, bem como no processo de seleção deste(s) bolsista(s).
- c) Orientar seus discentes quanto ao trânsito à UFERSA.
- d) Atuar como agente de ligação e comunicação entre a UFERSA e o(s) discente (s) sob



sua supervisão.

- e) Colaborar na orientação do(s) discente (s) na elaboração dos relatórios e documentos.
- f) Notificar o orientador do projeto, em casos de insuficiência de desempenho e/ou frequência escolar do(s) discente (s) participante(s) do Programa.

4. DAS BOLSAS

- 4.1. A quantidade de bolsas será divulgada a partir de agosto de 2025.
- 4.2. O valor das bolsas é de R\$ 300,00 (Trezentos Reais). O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária do bolsista no Banco do Brasil.
- 4.3. As bolsas serão concedidas por um período de até 12 (doze) meses, contemplando o período de **01/09/2025 a 31/08/2026** e com recursos repassados diretamente ao bolsista pelo CNPq.
- 4.4. A bolsa não pode ser dividida entre discentes.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. AO ORIENTADOR/A

- a) Estar afastado/a de suas atividades na UFERSA no momento da submissão da proposta ou durante qualquer período durante a execução do plano de trabalho, exceto os casos de afastamento por saúde, previstos por lei.
- b) Repassar a responsabilidade de orientação de seu bolsista a outro orientador, exceto nos casos de afastamentos oficiais e previstos por lei previamente comunicados à PROPPG.
- c) Permitir ao discente qualquer tipo de afastamento incompatível com o desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho proposto, sem justificativa.
- d) Alterar o projeto de pesquisa e/ou o plano de trabalho após o encerramento do período de inscrição, exceto se expressamente comunicada a impossibilidade de execução do projeto, apresentando as justificativas.
- e) As justificativas apresentadas nos itens c) e d) serão avaliadas pelo Comitê de Iniciação Científica (CIC).

5.2. AO BOLSISTA

- a) Estar com matrícula trancada.
- b) Participar simultaneamente em mais de um programa de Iniciação Científica.
- c) Estabelecer vínculo empregatício de qualquer natureza ou exercer atividade remunerada.
- d) Acúmulo desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres.

6. DO PROJETO DE PESQUISA E PLANO DE TRABALHO

- 6.1. Para participar do presente edital, o/a docente/técnico/pesquisador/a deverá estar associado/a a um projeto de pesquisa cadastrado no SIGAA, como coordenador/a ou colaborador/a.
- 6.2. O Projeto de Pesquisa deverá estar cadastrado na PROPPG/UFERSA, via Módulo de Pesquisa do SIGAA, independente da aprovação em órgão de fomento científico, ter viabilidade econômica em relação à disponibilidade de recursos para execução, sob



inteira responsabilidade do orientador/a.

6.3. Quando necessário, o Projeto de Pesquisa deve dispor de autorizações legais cabíveis, a saber, Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) e Seres Humanos (CEPSH), Instituto Brasileiro de Meio Ambiente, entre outros.

6.4. O prazo de vigência dos Projetos de Pesquisa cadastrados no SIGAA deve incluir o período de vigência da bolsa. Portanto, o prazo de vigência do Projeto de Pesquisa deve, no mínimo, contemplar o período de **01/09/2025 a 31/08/2026**.

6.5. Caso o término do projeto seja inferior a **31/08/2026**, o/a docente/técnico/pesquisador/a poderá solicitar a renovação via SIGAA do projeto. Caso o docente tenha dificuldade nesta ação, ele poderá solicitar a renovação à PROPPG por e-mail (proppg.dpi@ufersa.edu.br) **até 10 (dez) dias antes do término do limite de inscrição** conforme cronograma deste edital.

6.6. O plano de trabalho deve ter até 10 páginas, com os seguintes itens: Informações do plano, Resumo (até 250 palavras), Palavras-chave (até 3), Introdução, Objetivos, Metodologia, Cronograma, Resultados Esperados, Plano de atividades do bolsista e Referências (**Anexo I**).

6.7. O orientador da UFERSA deverá indicar a escola e o respectivo supervisor com os quais já tem contato e que aceitam participar do projeto, no caso de aprovação.

6.8. Todos os Planos de Trabalho derivados do Projeto de Pesquisa só podem ser enviados pelo/a Coordenador/a do projeto de pesquisa por meio de formulário eletrônico.

6.9. Caso haja necessidade da alteração do Plano de Trabalho no decorrer da vigência da bolsa ou substituição dele, essa alteração ou substituição deverá ser informada no Relatório Parcial, quando a alteração ocorrer antes do envio dele, ou no Relatório Final, quando a alteração ocorrer após o envio do Relatório Parcial. Em nenhum desses casos haverá alteração do título e da estrutura original do plano.

7. DA INSCRIÇÃO E DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

7.1. Inscrição deve ser realizada através do link: <https://forms.gle/Pnu2VfPzH6HpxdGb9>. Para cada plano de trabalho deve ser realizada uma inscrição individual.

7.2. O/a pesquisador/a deverá anexar os seguintes documentos:

I. Plano de trabalho conforme Anexo I deste edital.

II. Currículo extraído da Plataforma LATTES (CNPq), em PDF, de maneira personalizada com a produção de 2022 a 2024 mais fração do ano corrente (2025). Para pesquisadora(e)s que forem beneficiários de LICENÇA MATERNIDADE ou de LICENÇA ADOTANTE que tiveram início a partir de janeiro de 2022, o período de avaliação da produtividade científica dos proponentes, em caso de licença-maternidade, será estendido pelo prazo de 2 (dois) anos (Lei 15.124, de 24/04/2025), sendo considerada a produção de 2020 a 2024, mais fração do ano corrente (2025).

III. Formulário eletrônico com a produção técnico-científica de 2022 a 2024 mais fração do ano corrente (2025). O/a orientador/a deverá considerar, para cálculo da pontuação referente à publicação, o QUALIS/CAPES vigente em dezembro/2024. Só serão consideradas para pontuação do/a candidato/a informações constantes no Currículo Lattes. O formulário eletrônico (<https://forms.gle/okPjCxazgYgTBwxN9>) deve ser preenchido e impresso em PDF). **O mesmo formulário eletrônico será utilizado nos editais do Programa de Iniciação**



Científica e Tecnológica: 25, 26, 27, 29 e 30 de 2025.

IV. Comprovante de cadastramento no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, em PDF (Link: <http://lattes.cnpq.br/web/dgp>), devidamente certificado pela instituição.

V. Termo de Anuência do representante legal da escola escolhida.

VI. Termo de Anuência do Supervisor da escola de ensino médio escolhida.

7.3. O(s) arquivo(s) deve(m) ser anexado(s) em documento único (PDF).

7.4. Não é necessário anexar documentos de comprovação da produção acadêmica. Todavia, o CIC poderá solicitar a documentação caso ache necessária.

7.5. No caso de ser detectada e comprovada fraude no preenchimento dos dados curriculares, o/a Orientador/a perderá seu direito de concorrer a cotas de bolsas de Iniciação Científica e em orientar no PIVIC, por 2 (dois) anos consecutivos, e a PROPPG/UFERSA encaminhará denúncia formal ao CNPq. O currículo extraído da Plataforma Lattes será utilizado para conferência da pontuação atribuída pelo/a pesquisador/a.

7.6. O/A pesquisador/a poderá cadastrar até 3 (três) Planos de Trabalho individuais para concessão de bolsa.

7.7. A PROPPG e o CIC não se responsabilizam pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a acompanhar a situação de sua inscrição.

7.8. No processo seletivo, não será apreciada ou considerada qualquer candidatura com documentação incompleta ou que não atenda aos requisitos deste edital, sendo este um critério para desclassificação.

8. DA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS DE BOLSA

8.1.1. O número de bolsas dependerá da disponibilidade ofertada pelo CNPq.

8.1.2. Uma vez concedidas as bolsas, a distribuição de bolsas será realizada conforme a classificação dos candidatos.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9.1. A interposição de recurso deve ser encaminhada, por e-mail, ao Comitê de Iniciação Científica (cic@ufersa.edu.br). Interposição realizada fora dos prazos e do formato estabelecidos no presente edital não serão aceitas.

9.2. Utilize sempre o ANEXO II deste edital para a interposição de recurso.

9.3. Quando se tratar do recurso sobre as inscrições, o assunto do processo deve ser intitulado “Recurso às inscrições EDITAL PROPPG 30/2025 – Nome completo do/a pesquisador/a”. Quando se tratar do recurso sobre o resultado preliminar, o assunto do processo deve ser “Recurso ao resultado preliminar EDITAL PROPPG 30/2025 – Nome completo do/a pesquisador/a”.

10. DA INDICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

10.1. O/a orientador/a deverá indicar, pelo formulário eletrônico (<https://forms.gle/wgjU6aHYXK533Awy5>), o/a bolsista que irá participar de cada Plano de trabalho cadastrado, respeitado o limite de cotas de bolsas recebidas.

10.2. É de total responsabilidade do/a orientador/a que os/as discentes indicados cumpram as exigências descritas no item 3.2 deste edital. O não cumprimento das



referidas exigências poderá acarretar a perda da concessão da cota de bolsa.

10.3. A substituição de bolsistas poderá ser realizada a qualquer momento da vigência do Plano de Trabalho pelo/a próprio/a orientador/a, pelo formulário eletrônico (<https://forms.gle/wgjU6aHYXK533AWy5>).

10.4. Os bolsistas deverão ser substituídos até o dia 10 (dez) de cada mês para que possam receber bolsa no mês seguinte. Todavia, apenas para o mês de dezembro, os bolsistas devem ser substituídos até o dia 4 (quatro) do referido mês em razão da folha de pagamento do CNPq;

10.5. Em caso de conclusão do curso durante a vigência da bolsa, o/a bolsista poderá que ser substituído/a por um/a discente indicado/a pelo/a orientador/a e que cumpra os requisitos deste Edital.

11. DOS RELATÓRIOS E SEMIC

11.1. O envio dos relatórios parcial e final e do parecer do/a orientador/a deverá ser realizado por formulário eletrônico (<https://forms.gle/EHkS1WuB9iAJzgTE6>).

11.2. A não entrega dos relatórios e do parecer do/a orientador/a no prazo previsto por este edital, sem justificativa, acarretará na suspensão do/a professor/a ou pesquisador/a em concorrer às bolsas para o período 2026-2027. Casos omissos serão avaliados pelo CIC.

11.3. Cabe ao orientador/a emitir pareceres dos relatórios parcial e final de cada orientando/a de Iniciação Científica sob sua responsabilidade.

11.4. É obrigatória a apresentação dos resultados referentes aos Planos de Trabalho relativos aos projetos de pesquisa desenvolvidos na vigência da bolsa (setembro/2025 a agosto/2026) no SEMIC, a ser previsto no calendário acadêmico de 2026.

11.5. A não apresentação do trabalho no evento previsto por este edital acarretará a suspensão do/a orientador/a em concorrer a bolsas para o período de 2026-2027.

11.6. Durante a apresentação, é obrigatória a presença do orientador/a. Em caso de ausência, o mesmo deverá justificar-se previamente por meio eletrônico ao CIC (cic@ufersa.edu.br). A ausência não justificada implicará na exclusão do/a orientador/a no processo seletivo da cota de bolsa para o período 2026-2027. Casos omissos serão avaliados pelo CIC.

11.7. O/a Orientador/a, Supervisor/a e o/a Bolsista só poderão retirar o certificado de participação após o cumprimento dos requisitos previstos no presente Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. São de responsabilidade do proponente, o acompanhamento do cronograma deste edital, desde a inscrição até o resultado final, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos e as informações autorais declaradas.

12.2. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por meio de decisão devidamente fundamentada da PROPPG, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.3. A PROPPG e o CIC reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

12.4. Informações: PROPPG/UFERSA – E-mail: proppg.dpi@ufersa.edu.br. Colocar no título do e-mail “DÚVIDAS EDITAL PROPPG 30/2025”.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Coordenador Institucional de Iniciação Científica
Rui Sales Júnior

Comitê de Iniciação Científica

Alexsandra Fernandes Pereira
Aline Mara Maia Bessa
Cid Ivan da Costa Carvalho
Erlania Lima de Oliveira
Francisco Edson Nogueira Fraga

James Lucas da Costa Lima
Juliana da Rocha e Silva
Lidiane Kely de Lima Graciano
Rodrigo Vieira Costa

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
Liana Holanda Nepomuceno Nobre





EDITAL PROPPG 30/2025

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO – PIBIC-EM – 2025/2026

ANEXO I (PLANO DE TRABALHO)

(Máximo de 10 páginas, Espaçamento 1.5, Arial, Justificada) (Apagar este lembrete)

INFORMAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO
Projeto de Pesquisa: [código + título]
Título do Plano de Trabalho:
Nome do Orientador:
Edital: PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO – PIBIC-EM – 2025/2026
Escola:
Supervisor:
RESUMO E PALAVRAS-CHAVE
Resumo (até 250 palavras):
Palavras-chave (até 3):
INTRODUÇÃO (Máximo 1 Página)
OBJETIVOS (Geral e Específicos – Máximo 1 Página)
METODOLOGIA (Máximo 4 Páginas)
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
RESULTADOS ESPERADOS (Máximo 1 Página)
PLANO DE ATIVIDADES DO BOLSISTA (Máximo 1 Página)
REFERÊNCIAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL PROPPG 30/2025

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO – PIBIC-EM –
2025/2026

ANEXO II (FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO RECURSO

Nome:

RECURSO

Redação do recurso ...

Local, Data.

Nome

UFERSA | 20